PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001143-52.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: BELA VISTA PARAISO - S MARGARIDA - SERVIÇO DISTRITAL e
JUÍZO ÚNICO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
REGISTRO CIVIL
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não **Determinação / Recomendação:** 1. Deverá afixar em edital os avisos de contato completo da OuvidoriaGeral da Justiça, da CorregedoriaGeral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca. 2. O prazo para expedição de certidão consta de 05 dias, quando há previsão para expedição em 24 horas. Regularizar. 3. Não elabora recibos de todos os atos, mas apenas quando solicitado pela parte. Deverá justificar e observar doravante a obrigatoriedade da disponibilização de recibo dos atos praticados. 4. Constatou- se que os livros físicos mais antigos encontram- se mal conservados (capas deterioradas). Assim, deverá o Sr. Agente Delegado providenciar, em cronograma a ser apresentado e aprovado pelo Dr. Juiz local, a sua restauração, a fim de que permaneçam adequadamente preservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim

A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ?
Não

Determinação / Recomendação:
1. Deverá o Sr. Agente Delegado observar as disposições do Provimento n. 134/2022 - CNJ e os termos do Ofício Circular n. 76/2022 - GC, elaborando rotinas para integral e eficiente atendimento das determinações contidas na Lei n. 13. 709/2018.

2. Ao Dr. Juiz Corregedor cumprirá o acompanhamento do processo, determinando as medidas necessárias para a orientação e a regularidade do serviço.

A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages /redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá afixar na Serventia, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https:// extrajudicial. tjpr. jus. br/informacoes- das - unidades- extrajudiciais". conforme Ofício- Circular n. 162/2021 - CGJ - SEI! 0006466- 75. 2016. 8. 16. 6000. Regularizar

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)
Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
1. Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de valores que recebe para meramente repassar a terceiros (p. ex. , ISS e ISS Homologado - 10/02/2023 - (Fundo de apoio RCPN - selos - 13/2/2023), de caráter pessoal, doações ou outros gastos que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento. Também não cabe lançamento como despesa do Serviço as contribuições em razão de associação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC. Permite- se, em exceção, o registro do imposto sindical (Ofício Circular n. 59/2014).

2. Deverá lançar o recolhimento ao Funseg como despesa no Livro . Regularizar.

3. Deverá lançar como receita do Serviço o valor referente ao ressarcimento do Funarpen. Justificar e regularizar.

4. Verificaram- se discrepâncias entre os valores encontrados no livro de receitas/despesas e balanço anual (Ex. Fevereiro/2022, Junho/2022 e Agosto/2022) com os valores lançados no Sistema Hércules, que deverão sempre ser coincidentes.

Sendo assim, deverá o Sr. Agente Delegado revisar a escrituração do período correicionado e, após a sua regularização, diligenciar a retificação dos dados no sistema HERCULES.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?
Sim

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?
Não

Determinação / Recomendação:
Ressalta- se a obrigatoriedade de que o Livro (D Proclamas) seja exclusivamente em formado digital, encerrando- se os livros físicos e abrindo- se o digital.

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?
Não

Determinação / Recomendação:
Observar que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do Serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital, encerrando- se os arquivos físicos.

PROTOCOLO GERAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Devem ser registradas no Protocolo todas as pessoas que participaram do ato. Nos assentos de nascimentos o nome do registrado e de seus pais e no assento de óbito o nome do falecido e do declarante. - Regularizar.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Observou- se na amostragem (livro A- 19, termo 4257 e fls. 135 e livro A- 19, termo 4256 e fls. 134), que a qualificação das partes desatendeu o expresso no art. 48 CNFE.

Atentar, doravante, para a vedação de utilizar nos registros, na qualificação de partes e testemunhas, expressões genéricas como residentes nesta cidade ou residentes no distrito .

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls:
Termo: 4257 Livro: 19-A Folha: 135 Data: 14/04/2023 Termo: 4256 Livro: 19-A Folha: 134 Data: 28/03/2023 Termo: 4240 Livro: 19-A Folha: 134 Data: 25/04/2022

Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls:
Termo: 4234 Livro: 19-A Folha: 112 Data: 03/12/2021

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Não

Determinação / Recomendação:
Termos 4257, 4234 e 4235. (. ..)

Observar que em todos os assentos de nascimento deve fazer constar o Registrador a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN).

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Não

Determinação / Recomendação:
Termos 4234 e 4235.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Atentar, outrossim, que nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante.

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim

Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?
Não

Determinação / Recomendação:
Termos 4257, 4234 (. ..) - Observou- se por amostragem que a qualificação das partes desatende ao disposto no art. 165, § 2º, do CNFE), pois que "É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial".

Regularizar, doravante, a escrituração, observando, sem embargo das retificações admitidas na lei, que, salvo as de inteiro teor requisitadas/autorizadas judicialmente, as certidões dos assentos lavrados com o vício acima não devem fazer menção aos dados em excesso registrados.

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Termos 4240, 4238 e (. ..). Deverá incluir nos registros em que o local de nascimento ocorreu em município diverso da localidade da residência da mãe, a opção de naturalidade do registrando, nos termos do §4º do art. 54 da Lei de Registros Públicos. Observar doravante. "

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 4244 Livro: 19-A Folha: 122 Data: 27/06/2022 Termo: 4225 Livro: 19-A Folha: 103 Data: 16/06/2021

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Determinação / Recomendação:
Deverá manter no arquivo somente os termos de Alegação de Paternidade (positivo, negativo e socioafetivo) e o respectivo comprovante de encaminhamento ao Distribuidor.

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 3373 Livro: 15-A Folha: 165 Data: 25/05/2022

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
sem amostragem.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Deverá observar o disposto no art. 201 do CNFE, que prevê: "Sendo o registrando menor de 12 (doze) anos de idade, ficarão dispensados o requerimento escrito e o comparecimento das testemunhas se for apresentada pelo declarante a Declaração de Nascido Vivo DNV, instituída pela Lei nº 12. 662, de 5 de junho de 2012, devidamente preenchida por profissional da saúde ou parteira tradicional. "

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
sem amostragem

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação Termo, Livro,fls:
Termo: 1056 Livro: 8-B Folha: 126 Data: 20/03/2022

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
T. 1056. Observou- se na amostragem, a qualificação das partes de maneira incorreta, devendo ser respeitando a vedação da utilização de expressões, tais como, residentes nesta cidade ou residentes no distrito (art. 48 do CNFE). Observar doravante.

Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?
Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Não

Determinação / Recomendação:
1. T. 1056. Deverá lançar no assento o valor discriminado dos emolumentos exigidos, conforme Tabela XII (na Serventia: 1. 500 VRC, R$ 369, 00; ou fora da Serventia: 2. 000 VRC, R$492, 00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado). Observar doravante.

2. Deverá incluir nos assentos de casamentos as custas referentes ao FADEP e ao ISS, se cabível. Regularizar.

Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Determinação / Recomendação:
Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverão ser solicitados os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CN). Observar doravante.

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?
Não

Determinação / Recomendação:
T. 1056. Deverá certificar, doravante, na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento.

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?
Sim

Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls:
Termo: 1050 Livro: 8-B Folha: 120 Data: 25/06/2020

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?
Sim

Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?
Prejudicado

Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
sem amostragem

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
sem amostragem

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
sem amostragem

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
sem amostragem

Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70A)?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
sem amostragem

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
sem amostragem

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 1050 Livro: 8-B Folha: 120 Data: 25/06/2020

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
T. 1050. Em amostragem (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatou- se a ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CNFE.

Assim sendo, deverá revisar todo o período correicionado, procedendo, quando necessário, à comunicação exigida, com posterior de relatório das diligências havidas e de livros e arquivos à conferência do Dr. Juiz Corregedor local.

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?
Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 415 Livro: 4-C Folha: 10 Data: 31/01/2022 Termo: 420 Livro: 4-C Folha: 10 Data: 21 /03/2021

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
T. 415. Observou- se na amostragem, a qualificação das partes de maneira incorreta, devendo ser respeitando a vedação da utilização de expressões, tais como, residentes nesta cidade ou residentes no distrito (art. 48 do CNFE). Observar doravante.

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficiar à autoridade pública local solicitando que, diante do que disposto no art. 77 da LRP, atuem a não permitir sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão.

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 23 Livro: 2-CAux Folha: 1 Data: 18/04/2022

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 436 Livro: 4-C Folha: 31 Data: 29/03/2023

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

SIRC:

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde.

Apresentar o documento à conferência do Dr. Juiz Corregedor local.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 290 Livro: 1-B Folha: 190 Data: 27/02/2023 Termo: 1094 Livro: 2-A Folha: 74 Data: 13/05/2022

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Não

Determinação / Recomendação:
1. Deverá certificar a prática do ato no comunicado. Regularizar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

2. Termo 1094. Deverá retificar o termo de averbação para que conste a data da averbação, data do falecimento e o local, conforme o comunicado recebido, bem como, doravante, assim agir de ordinário nos comunicados e mandados recebidos para averbação e anotação.

Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações?
Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 551 Livro: 6-B Folha: 16 Data: 04/07/2022

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Não

Determinação / Recomendação:
Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial.

Regularizar, doravante.

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Não

Determinação / Recomendação:
Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar, doravante.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Relembre- se, em orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os arquivos do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital.

A existência dos arquivos em formato digital, obrigatória, não impede, todavia, mantenha o

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

arquivo físico auxiliar, sempre que assim repute o agente delegado útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).

CNFE:

"Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023)

Parágrafo único. Excetuam- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).

"Art. 24. Os arquivos previstos neste Código de Normas e mantidos pelos notários e registradores deverão ser mantidos digitalizados e gravados eletronicamente, salvo quando o ato normativo exigir a manutenção ou o arquivamento da via original. (Redação dada pelo

Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado nesta Ata Correicional e deliberar acerca das justificativas devidas pelo Agente Delegado, determinando as medidas necessárias para a orientação e a regularidade do serviço, inclusive, se o caso, de natureza disciplinar.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA

PARTE GERAL

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizouse o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos Online RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários CESDI, Central de Escrituras e Procurações CEP e Central Nacional de Sinal Público CNSIP?
Não

Determinação / Recomendação:
1. Providenciar os termos de abertura e respectivos registros dos arquivos - Regularizar.

2. L. 3- S, f. 14: ato lavrado no dia 28/1, e não no dia 27/1 como constou do comunicado à Censec.

Diligenciar a comunicação retificadora.

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?
Não

Determinação / Recomendação:
Observar, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital.

Regularizar.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
- L. 134, fls. 95/98. No Livro Protocolo a informação é que se trata de uma "divisão amigável". O ato lavrado às f. 95/98, contudo, é uma Escritura de Venda e Compra. Além disso, no Distribuidor a informação é de ato inespecífico ("Outra") e se faz menção a escritura lavrada às f. 92/98.

Destarte, deverá o Agente Delegado encaminhar à consideração do Dr. Juiz Corregedor local as JUSTIFICATIVAS que tiver para o constatado, diligenciando, conforme o que se lhe determinar, as retificações necessárias, incluindo nas comunicações havidas ou devidas.

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
1. Constatou- se a existência de mais de um livro encadernado com folhas fora de ordem. Justificar.

2. Deverá constar na escritura o valor dos emolumentos e de todos os demais valores exigidos ao usuário para a prática do ato (ISS, Fundep, Funarpen, Distribuição, Selo, etc.) Observar doravante.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação Data, Livro e Fls:
Livro: 132-N Folha: 48/49 Data: 04/01/2021

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
1. Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Observar.

2. Não obstante a confirmação do pagamento do Funrejus no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Regularizar.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?
Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda Data, Livro e Fls:
Livro: 136-N Folha: 13/14 Data: 14/02/2022

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica Data, Livro e Fls:
Livro: 137-N Folha: 197/198 Data: 31/08/2022

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural Data, Livro e Fls:
Livro: 139-N Folha: 09/10 Data: 25/01/2023

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 136- N, fls. 13/14 e L. 139- N, fls. 09/10 - Funrejus recolhido com atraso Justificar e regularizar o procedimento.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?
Não

Determinação / Recomendação:
Regularizar, apresentando ao Dr. Juiz Corregedor a certidão que deve ter exigido para o ato e não transcrita.

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2ºB e 2ºD)?
Não

Determinação / Recomendação:
Regularizar, doravante.

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Sim

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial Data, Livro e Fls:
Livro: 137-N Folha: 119/121 Data: 01/08/2022

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
Não obstante a confirmação do pagamento do Funrejus no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Regularizar

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?
Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?
Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?
Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá constar em todas as escrituras de divórcio com bens referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Regularizar.

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha Data, Livro e Fls:
Livro: 138-N Folha: 132/135 Data: 24/11/2022

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 138- N, fls. 132/135 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens, deve ser integral para o bem de maior valor e no equivalente a 80 % sobre os demais, sendo de 27 /8/20 até 31/12/20, até 5 bens e a partir de 01/01/21, restringindo a 10 bens. Neste ato foi realizada a cobrança integral dos bens, sem observância da redução percentual acima.

1. Regularizar, apresentando ao Dr. Juiz Corregedor local a JUSTIFICATIVA para o constatado, acompanhada do comprovante de restituição do excesso cobrado ao usuário.

2. Ao Dr. Juiz Corregedor caberá analisar a justificativa apresentada e determinar, conforme repute devido, as medidas necessárias à regularização do serviço (p. ex. , levantamento das situações similares e a restituição do excesso cobrado aos usuários), inclusive de natureza disciplinar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim

Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, b)?
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Determinação / Recomendação:
Só está arquivada a declaração, deverá providenciar as guias e os comprovantes de pagamento - Regularizar.

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato Data, Livro e Fls:
Livro: 135-N Folha: 279 Data: 26/01/2022

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Nas escrituras de revogação de mandato, promovemse as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?
Sim

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial Data, Livro e Fls:
Livro: 132-N Folha: 193 Data: 08/03/2021 Livro: 139-N Folha: 39/40 Data: 14/02/2023

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 132- N, fl. 193 - O Funrejus não foi recolhido na guia específica de ata notarial - Regularizar, doravante.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?
Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
L. 132- N, fl. 193 - Só foi cobrada a primeira página. O Funrejus deverá ser complementado - Regularizar.

O Funrejus deverá ser recolhido na guia específica de ata notarial - Regularizar, doravante.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

L. 139- N, fls. 39/40 - Observar, doravante, que os emolumentos devidos contemplam acréscimo por páginas adicionais - Regularizar, doravante.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta Data, Livro e Fls:
Livro: 133-N Folha: 288/290 Data: 15/07/2021 Livro: 130-N Folha: 100/101 Data: 16/07/2020

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
1. L. 130- N, fls. 100/101 - Só foi recolhido o Funrejus referente a um imóvel. Deverá ser complementado o Funrejus - Regularizar.

2. Não obstante a confirmação do pagamento do Funrejus no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Regularizar.

3. Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Observar.

4. L. 133- N, fls. 288/290 - No caso de permuta com torna, o Funrejus deve incidir também sobre a torna. Nesta amostragem não há complementação em virtude de ter atingido o teto.

5. A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens, deve ser integral para o bem de maior valor e 80 % sobre os demais, sendo de 27/8/20 até 31/12/20, até 5 bens e a partir de 01/01/21, restringindo a 10 bens. Neste ato foi realizada a cobrança integral dos bens .

5. 1. 1. Regularizar, apresentando ao Dr. Juiz Corregedor local a JUSTIFICATIVA para o constatado, acompanhada do comprovante de restituição do excesso virtual cobrado ao usuário.

5. 1. 2. Ao Dr. Juiz Corregedor caberá analisar a justificativa apresentada e determinar, conforme repute devido, as medidas necessárias à regularização do serviço (p. ex. , levantamento das situações similares e a restituição do excesso cobrado aos usuários), inclusive de natureza disciplinar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável Data, Livro e Fls:
Livro: 138-N Folha: 176/177 Data: 12/12/2022

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
O Funrejus foi recolhido como escritura simples sem valor, entretanto, ele deve ser 25 % sobre os emolumentos. - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?
Não

Determinação / Recomendação:
1. Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI Regularizar, promovendo a restituição dos valores cobrados a maior e apresentando justificativa sobre o constatado.

2. Ao Dr. Juiz Corregedor caberá analisar a justificativa apresentada e determinar, conforme repute devido, as medidas necessárias à regularização do serviço (p. ex. , levantamento das situações similares e a restituição do excesso cobrado aos usuários), inclusive de natureza disciplinar.

CESSÃO DE POSSE

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Cessão de Posse Data, Livro e Fls:

As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios?
Prejudicado

RERRATIFICAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Rerratificação Data, Livro e Fls:
Livro: 139-N Folha: 92 Data: 16/03/2023

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
O ato deve ser declarado incompleto quando não contiver as assinaturas e houver mais de 30 dias. Observar.

OUTROS ATOS

AMOSTRAGEM

Escritura Pública Data, Livro e Fls:
Livro: 137-N Folha: 146 Data: 12/08/2022

As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração Livro e Fls:
Livro: 52-P Folha: 198 Data: 18/11/2021 Livro: 55-P Folha: 24 Data: 17/02/2023

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 55- P, fls. 24 - Certificar o cancelamento do ato trasladado no verso da procuração - Regularizar.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 52- P, fls. 198 - Ausência da certidão simplificada da Junta Comercial - Regularizar.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Substabelecimento Livro e Fls:
Livro: 3-S Folha: 22 Data: 09/08/2022 Livro: 3-S Folha: 14 Data: 28/01/2021

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?
Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 3- S, fls. 22 - Efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar.

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 3- S, fls. 14 - Efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar.

Consigna na lavratura dos substabelecimentos com reserva de poderes ou sem reserva de poderes?
Não

Determinação / Recomendação:
Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento Livro:
3- T

Testamento Fls:
35/36 e 41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
A utilização do verso das folhas dos livros é facultada, desde que seja consignada no termo de abertura (Art. 42 do CNFE) - Regularizar.

Nos testamentos lavrados às fls. 37 e 38 do livro 3- T, constou erroneamente fls. 35 e 36 - Regularizar.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?
Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?
Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Os cartões devem estar arquivados de forma que possm ser encontrado facilmente - Regularizar.

L. 136- N, fls. 13/14 - Apresentar ao Juiz Corregedor o cartão de assinatura de ESP - Regularizar.

L. 137- N, fls. 119/121 - Apresentar ao Juiz Corregedor os cartões de assinatura - Regularizar.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?
Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
A confirmação deverá ser realizada por mensageiro, malote digital ou e- mail. Excepcionalmente, quando realizada por telefone, deve ser a mais completa possível, com a anotação do nome, telefone e função da pessoa que fez a confirmação, devendo ser arquivada juntamente com o documento - Regularizar.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Anotar no documento a sua utilização (data, livro e folhas). Efetuar levantamento e efetuar as anotações - Regularizar.

Orienta- se arquivar a certidão simplificada da Junta Comercial juntamente com o contrato social.

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Providenciar a abertura do arquivo, devendo ser utilizado para os documentos que não possuem arquivos específicos - Regularizar.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Os comunicados devem ser realizados quando do cumprimento da ordem, devendo ser arquivados os mensageiros juntamente com os alvarás - Observar doravante.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

Não

Determinação / Recomendação:
As DOIs de outubro/21 a abril/22 não estão arquivadas. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

A DOI do ato lavrado no L. 134- N, fls. 95/98 não está arquivada - Regularizar.

As DOIs dos atos lavrados no L. 137, fls. 119/121 e 197/198 foram enviadas com atraso - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Registro tardio de ciência do agente delegado, importando na impressão tardia do Livro de Protocolo Justificar e regularizar. doravante.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Não

Determinação / Recomendação:
Quanto ao ITBI, cumprimento do CN, art. 684, §§ 2ºB e 2ºD, apresentar a CNDT para elaboração dos atos, cobrança irregular do inventário e cobrança da divisão amigável - Justificar e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Lembre- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital.

A existência dos arquivos em formato digital, obrigatória, não impede, todavia, mantenha o agente delegado o arquivo físico auxiliar, sempre que assim repute útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).

CNFE:

"Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023)

Parágrafo único. Excetuam- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).

"Art. 24. Os arquivos previstos neste Código de Normas e mantidos pelos notários e registradores deverão ser mantidos digitalizados e gravados eletronicamente, salvo quando o ato normativo exigir a manutenção ou o arquivamento da via original. (Redação dada pelo

Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado nesta Ata Correicional e deliberar, fundamentadamente, acerca das justificativas devidas pelo Agente Delegado, determinando as medidas necessárias para a orientação e a regularidade do serviço, inclusive, se o caso, de natureza disciplinar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações x
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
Declarando encerrada a Correição pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF5 37V65 LENNH CQJRD